



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 043/2021, DE 12 DE JUIHO DE 2021.

“Restringe o Decreto Executivo Municipal Nº 030/2021, e revoga o Decreto Executivo Municipal Nº 031/2021, que impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Sertão/RS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “*Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 002, de 13 de janeiro de 2021, deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pela redução do número de casos positivos;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo **Comitê**

Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.

CONSIDERANDO, a emissão do Laudo Sanitário Municipal nº 002/2021, de 12 de julho de 2021, favorável a flexibilização dos horários de funcionamento do comércio.

DECRETA:

Art. 1º- Ampliar o horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas no Município até às 23:00 horas com permanência até as 23:59 horas no local, de segunda-feira a domingo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



entrega;

Art. 2º- Permitir, após o horário das 23:00 horas, os serviços de tele

Art. 3º- A limitação do horário constante nos itens 1 e 2 não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seus anexos.

Art. 4º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº 030/2021 no que conflitar com o disposto nos Arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 23:59 horas do dia 02 de agosto de 2021. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 038A/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de julho de 2021.


Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

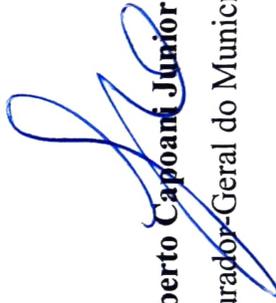
Registre-se e Publique-se

Em 12.07.2021.


Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração


Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde


Gilberto Capoani Júnior
Procurador-Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



LAUDO SANITÁRIO Nº 002/2021

A Vigilância Sanitária do Município de Sertão, juntamente com a equipe de fiscalização de estabelecimentos comerciais no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID 19, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021**.

Considerando o baixo número de pacientes internados por COVID 19 nos últimos 14 dias e a diminuição no número de casos positivos.

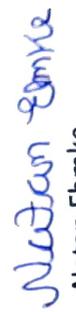
Considerando que através da condução de estratégias de prevenção ao enfrentamento e disseminação da doença no Município, através das ações preventivas da Secretaria Municipal de Saúde, tem-se obtido uma maior conscientização por parte da população.

Isto posto, vem informar ao município, ser favorável a adoção de critérios mais flexíveis em relação a horários de funcionamento do comércio, sendo permitido a entrada do público até as 23:00 horas, com permanência até as 24:00 horas.

Sertão/RS, 12 de julho de 2022.


Evandra Matana Escarfone
Fiscal Sanitarista


Willian Vitor Corso
Equipe de fiscalização


Natan Ehmke
Equipe de Fiscalização

PARECER

DE ACORDO.

Ao

EM 12/07/21

Prefeito Municipal de Sertão/RS

Edson Luiz Rossatto


PROF. GENIVAL